

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE 0800 400 1005
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE JULGAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 05/2023.

Ante o exposto, considerando a necessidade de melhor apuração dos fatos e a necessidade do respeito ao contraditório e ampla defesa do servidor de matrícula 40994/1, instaure-se inquérito administrativo para apurar a suposta conduta do servidor, o qual teria violado o disposto no art. 109, III (observar as normas legais e regulamentares) c/c. art. 110, inciso XI (proceder de forma desidiosa) ambos da Lei Municipal sob nº 411/93.

Em ato contínuo, diante dos fatos apontados desse presente processo, diante das provas, sobretudo em relação aos croquis e fotografias e demais informações constantes do Sistema BATEU sob nº MC1CD4CDEFAZP/6 confeccionado pela Polícia Federal Rodoviária e documentos juntados pelo requerente (fls. 05/13), DETERMINO o ressarcimento dos danos causados ao Caminhão SCANIA P/360, ANO MODELO 2013, de placa APW-0188, de propriedade da empresa PARMACENTER – INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPENSADOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 06.166.340/0001-73 a serem suportados pela Secretaria Municipal de Educação, em razão do reconhecimento da responsabilidade objetiva desta municipalidade.

Diligências Complementares.

O efetivo ressarcimento fica condicionado à juntada de informação da conta bancária de titularidade da empresa requerente e certificado de registro do automóvel para comprovação da propriedade sobre o bem móvel.

Determino o encaminhamento do servidor para realização de perícia médica objetivando avaliar sua capacidade laboral e a identificação da necessidade de readaptação.

PUBLIQUE-SE a presente decisão apenas em sua parte dispositiva através do Diário Oficial do Município.

Intimações e diligências necessárias.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2024.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal